

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO
Documentação a ser apresentada ao Registro de Imóveis

1. Requerimento do proprietário, com firma reconhecida
2. Certidão de lançamento ou habite-se fornecido pela prefeitura municipal*
* Para averbação de construção em imóvel situado na zona rural não se exigirá carta de habitação ou certidão de construção, substituído por expressa declaração do proprietário de que no imóvel foi construída a edificação.
3. Certidão negativa de débito fornecida pelo INSS (CND/INSS)*
*Fica dispensada a apresentação da CND/INSS:
 - a) Se o prédio foi construído antes de 21/11/1966;
 - b) Para o prédio residencial unifamiliar urbano ou rural, destinado a uso próprio, construído em forma de mutirão sem a utilização de mão de obra assalariada, com área não excedente a 70m²